

Sindi Comerciários Ibirubá

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Ibirubá

CNPJ 91.575.001/0001-10, Filiado a FECOSUL/CTB, Travessa Natal, 65, Sala 01 – CEP 98200-000 – Ibirubá/RS
Celular: (54) 98100-7275 / E-mail: secibiruba@hotmail.com

EDITAL

EXTRATO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2028

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE IBIRUBÁ**, entidade sindical de 1º grau, com sede na Travessa Natal, Nº 65, Centro, Ibirubá/RS, neste ano representado por seu presidente, vem tornar público, para todos os empregados no comércio na área de abrangência dos municípios de Ibirubá, o extrato da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** firmada com o **SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SINCODIV/RS**, com data base em 01º de março de 2026 á 28 de fevereiro 2028: a partir de 1º MARÇO de 2026: Reajuste dos Salários: 5% sobre os salários vigentes em Março/2025; A) salário fixo: R\$ 2.067,00; B) vendedores de veículos piso mínimo de 1,3 salários da alínea "A"; c) Demais trabalhadores que percebam comissões piso mínimo de 1,2 salários da alínea "A"; Diferenças Salariais: Na folha de março/2026; Quinquênio de 5%, limitado a 1,5 (um e meio) do piso da categoria; Auxílio Estudante duas parcelas no valor de ½ piso salarial sendo uma na folha de junho e a segunda na folha de dezembro; Prêmio Dia Do Comerciário: valor de um dia de salário no mês de outubro/2026 e um dia de salário no mês de outubro /2027; Quebra de caixa: 10%; Creches: As empresas que não mantiverem creches ou conveniadas pagarão aos seus empregados por filho menor de 06 (seis) anos, auxílio mensal em valor equivalente a 0,10 (um décimo) do salário normativo da categoria; Aviso prévio em Dobro: Demitidos com 45 anos de idade ou mais que tenham 5 (cinco) anos ou mais de trabalho consecutivo na mesma empresa aviso prévio de 60 dias e esse benefício não é cumulativo com a garantia prevista da Lei nº 12.506/2011, aplicando-se a norma mais favorável ao empregado; Lanche: quando tiverem jornada de trabalho prorrogada por 2 horas ou mais. Estabilidade Gestante: 60 dias após o termino da estabilidade legal; Contribuição Negocial 02 dias do salário sendo 01 dia do mês de março/2026 e um dia do mês de maio/2026, todos com direito de oposição à Contribuição Negocial aprovada em assembleia da categoria, e estabelecida no Acordo Coletivo de Trabalho firmado com o **SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SINCODIV/RS**, devendo o empregado, que quiser se opor a tal desconto, se dirigir na sede do Sindicato Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias da publicação pela entidade laboral, no endereço Rua Travessa Natal, nº65, Bairro Centro, em Ibirubá, das 13:30 horas às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. A contar do extrato do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) na página do SEC Ibirubá (www.sindicomercariosibiruba.com), não havendo sede da entidade onde o empregado presta serviço, a carta de oposição, poderá ser remetida pelos correios, no mesmo prazo, por meio de carta registrada (AR) com aviso de recebimento para o endereço Rua Travessa Natal, nº 65, Centro, Ibirubá/RS, nos termos previstos nas Normas do Acordo Coletivo, cuja íntegra esta disponibilizada na sede do Sindicato para todos os Empregados. Ibirubá/RS 18 de março de 2026.

DIÚLIA RENATA DA SILVA GESCHUNDER - Presidenta

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE IBIRUBÁ